



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

ACRESCENTA AS ALÍNEAS "J", "K" E "L" AO INCISO II DO ARTIGO 88 DA LEI MUNICIPAL Nº 904/2010, REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MORMAÇO/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1ª Ficam acrescentadas ao art. 88, inciso II, as alíneas "j", "k" e "l", com as seguintes redações:

j) trabalho ou operações que exponham o servidor a níveis de ruído contínuo ou intermitente superiores aos limites de tolerância estabelecidos no quadro abaixo.

<u>Nível de Ruído dB (A)</u>	<u>Máxima Exposição Diária Permissível</u>
85	8h
86	7h
86	6h
88	5h
89	4h 30min
90	4h
91	3h 30min
92	3h
93	2h 40min
94	2h 15min
95	2h
96	1h 45min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

98	1h 45min
100	1h
105	30min
110	15min
115	07min

k) Atividades realizadas de maneira intermitente com exposição à radiação ultravioleta (exposição solar);

l) Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo.

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO**

Rodrigo Jacoby Trindade
Prefeito Municipal



- MENSAGEM JUSTIFICATIVA -

PROJETO DE LEI Nº 08/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores!

Estamos apresentando para análise, discussão e votação o presente Projeto de Lei nº 08/2023, que ACRESCENTA AS ALÍNEAS "J", "K" E "L" AO INCISO II DO ARTIGO 88 DA LEI MUNICIPAL Nº 904/2010, REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MORMAÇO/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Administração Municipal apresenta o presente projeto de lei visando adequar as atividades consideradas insalubres para efeito de percepção do respectivo adicional.

A presente proposta pretende modernizar os critérios para a percepção do adicional de insalubridade, alinhando-se à Constituição Federal e legislação correlata no que tange ao cumprimento dos direitos constitucionais sociais relativo ao trabalho.

Com base nesses aspectos é que estamos encaminhando o presente projeto para análise deste Colendo Poder Legislativo Municipal, pugnando pela sua aprovação.

E, na certeza de que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, colhemos do ensejo para renovarmos nossos protestos de estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rodrigo Jacoby Trindade
Prefeito Municipal